



JUCESP PROTOCOLO  
2.651.607/24-1



**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR  
AÇÕES**

**VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ/MF nº 29.507.869/0001-09**  
**NIRE: 35.234.334.34-6**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito.

**ATILA JULIO FAGUNDES**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 06/11/1975, portador do CPF nº 895.332.400-91 e da CI nº 80.527.824-33 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tremembé nº 66, Vila Jardim, Porto Alegre/RS, CEP: 91330-650.

E ainda admitido nesse ato;

**THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 07/05/1989, portador do RG nº 2.483.362 SSP/DF e do CPF nº 701.952.181-91, residente e domiciliado na Quadra SQSW 300, Bloco 0, Apto 510, S/N, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-052.

Únicos sócios da empresa **VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, 3º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.507.869/0001-09, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35.234.334.34-6 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade nos termos e condições a seguir expostos:

**1 – DA CESSÃO DE QUOTAS E CAPITAL SOCIAL**

Neste ato, o sócio **ATILA JULIO FAGUNDES**, legítimo possuidor de 10.000 (dez mil) quotas, cede e transfere de forma onerosa, em caráter irrevogável e irretroatável, 1.000 (mil) quotas ao sócio ingressante **THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**, já qualificado.

O capital social permanece inalterado, e é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada,

está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e fica assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR FINAL	%
ATILA JULIO FAGUNDES	9.000	R\$ 9.000,00	90%
THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO	1.000	R\$ 1.000,00	10%
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>	<b>100,00%</b>

## 2- DA CONSTITUIÇÃO POR ALTERAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

Os sócios, resolvem, neste ato, transformar a Sociedade de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, que passará a ser denominada "VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A." ("Companhia"), mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei 6.404/76.

## 3 – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Companhia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) anteriormente dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, passa a ser representado por 10.000 (Dez Mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas e distribuídas entre os acionistas conforme Anexo II deste instrumento.

## 4 – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA

Diante das alterações promovidas, foi eleito por unanimidade, o membro da Diretoria da Companhia, que exercerá mandato de 3 (três) anos, a saber:

I - ATILA JULIO FAGUNDES, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 06/11/1975, portador do CPF nº 895.332.400-91 e da CI nº 80.527.824-33 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Tremembé nº 66, Vila Jardim, Porto Alegre/RS, CEP: 91330-650.

II- THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 07/05/1989, portador do RG nº 2.483.362 SSP/DF e do CPF nº 701.952.181-91, residente e domiciliado na Quadra SQSW 300, Bloco 0, Apto 510, S/N, Setor



JUCESP  
09

(Presente página de assinaturas do Ato de transformação de Empresa Limitada para sociedade por Ações da VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA)

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ATILA JULIO FAGUNDES**  
*Acionista*  
*Diretor Presidente*

\_\_\_\_\_  
**THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**  
*Acionista*  
*Diretor*

**VISTO DO ADVOGADO**

\_\_\_\_\_  
**Nome: Thiago Henrique Paranhos Carvalho**  
**OAB/DF: 53.040**

JUCESP  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP  
MARINA CENTURION DARDAN  
SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO  
420.207/24-7

JUCESP  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP NIRE S/A  
MARINA CENTURION DARDAN  
SECRETARIA GERAL EM EXERCICIO  
3530065099-9

JUCESP 09  
NOV 2024  
SEDE



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinatura gerado em 30/10/2024 às 12:56:08 (GMT -3:00)

## 4ª ALTERAÇÃO VIZZTO SA vs 2

ID única do documento: #6a2cf3d0-f0bf-4884-820b-d3eca01143b1

Hash do documento original (SHA256): E5F5512333A31470DB7ADBC8BAF4654DA490F0C7E6B973EEDAC8DCA933F2A542

Este Log é exclusivo ao documento número #6a2cf3d0-f0bf-4884-820b-d3eca01143b1 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **ATILA JULIO FAGUNDES (DIRETOR PRESIDENTE)**  
Assinou em 29/10/2024 às 17:32:33 (GMT -3:00)
- ✓ **Thiago Henrique Paranhos Carvalho (DIRETOR E ADVOGADO)**  
Assinou em 30/10/2024 às 12:56:08 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
29/10/2024 às 17:19:41 (GMT -3:00)	LEGALIZACAO EFFORTS solicitou as assinaturas.
29/10/2024 às 17:32:33 (GMT -3:00)	ATILA JULIO FAGUNDES (CPF 895.332.400-91; E-mail atila.fagundes@vizzto.com.br; IP 201.131.141.33), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
30/10/2024 às 12:56:08 (GMT -3:00)	Thiago Henrique Paranhos Carvalho (CPF 701.952.181-91; E-mail carvalhohpthiago@gmail.com; IP 104.28.63.57), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



**Data e hora**

30/10/2024 às 12:56:08  
(GMT -3:00)

**Evento**

Documento assinado por todos os participantes.

**4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR  
AÇÕES**

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL  
VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS SA  
CNPJ/MF nº 29.507.869/0001-09  
NIRE: (em transformação)**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A Companhia atuará sob a denominação “**VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**”, sendo regida pelo disposto neste Estatuto Social e pela legislação pertinente às Sociedades Anônimas, em especial a Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3144, 3º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01451-000 e, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, poderá abrir ou extinguir filiais, subsidiárias, representações ou escritórios, no Brasil ou no exterior.

**ARTIGO 3º** - A Companhia tem por objeto social Prestar serviços para desenvolver, licenciar, comercializar, realizar suporte técnico, manutenção e consultoria em programas de computador, customizáveis ou não, bem como prestar serviços de tratamento de dados, criação de portais, provedor de conteúdo e serviços de hospedagem na internet e outros serviços em tecnologia da informação.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**ARTIGO 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) ações ordinárias no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**§ 1º** - A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no

livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados pelo Diretor Presidente.

§ 2º - A Assembleia Geral dos Acionistas, convocada para esse fim, fica autorizada, por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Companhia, a criar novas ações, a modificar, em qualquer tempo, a proporção entre ações ordinárias e ações preferenciais sem direito a voto, podendo a Companhia criar classes diferentes de ações preferenciais, sem direito a voto, sem guardar proporção com a classe já existente.

**ARTIGO 6º** - As ações terão obrigatoriamente a forma nominativa e serão indivisíveis perante a Companhia.

**ARTIGO 7º** - Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações sociais. As ações preferenciais não terão direito a voto, exceto no caso de não distribuição de dividendos por três exercícios consecutivos, e terão prioridade no reembolso de capital, em caso de liquidação da Companhia, participando em igualdade de condições com as ações ordinárias nos dividendos e distribuições de ações bonificadas, que se equipara a distribuição de dividendos.

**ARTIGO 8º** - Fica a totalidade das ações que compõem e que venham a compor o capital social da Companhia, sejam elas ordinárias ou preferenciais, provenientes ou não de desdobramentos, gravada com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial.

### **CAPÍTULO III - ACORDOS DE ACIONISTAS**

**ARTIGO 9º** - Os acordos de acionistas celebrados entre os acionistas serão sempre observados pela Companhia, desde que arquivados na sua sede social. Os Diretores da Companhia zelarão pela observância e disponibilização desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido em contrariedade com as disposições dos acordos.

**Parágrafo Único.** Os direitos, obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidos e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido averbados nos livros de registro de ações da Companhia.

### **CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**ARTIGO 10º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, nos 4

(quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em Lei

§ 1º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

§ 2º - As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas por qualquer Acionista ou pelo Presidente da Diretoria, e presididas pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência, por qualquer um dos presentes, eleito na ocasião, que escolherá, também dentre os presentes, um secretário. As Assembleias de Acionistas poderão ser realizadas de forma semipresencial ou digital observando-se as normas atinentes quanto à convocação, instalação e deliberação as regras da legislação e regulamentação aplicáveis às sociedades por ações de capital fechado.

ARTIGO 11º - É necessária a aprovação, em Assembleia Geral, da maioria absoluta dos Acionistas em relação ao capital votante para, em especial, deliberar sobre as seguintes matérias: a) participação em outras sociedades; e b) modificação do presente Estatuto.

## CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º - A Companhia será administrada pela Diretoria, em conjunto ou isoladamente, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

- a) Representar a sociedade isoladamente em órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, podendo assinar, firmar contratos e documentos necessários, em operações que envolvam o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Assinando em conjunto com mais um Diretor para operações que envolvam valores superiores a R\$ 30.000,01 (trinta mil reais e um centavo).

ARTIGO 13º - Fica expressamente estabelecido que os cônjuges, parentes por afinidade ou parentes até segundo grau dos acionistas e de seus herdeiros, não podem ter vínculo trabalhista e nem receber qualquer tipo de remuneração proveniente da Companhia ou qualquer sociedade coligada ou controlada por ela, não podendo mesmo prestar consultoria ou qualquer outra tarefa remunerada, sob pena de ser destituído da Diretoria o que violar a presente cláusula.

## CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA

**ARTIGO 14º** - A Diretoria será composta por até 3 (três) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelos Acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, tendo as seguintes denominações: "Diretor Presidente" e "Diretor sem designação".

§ 1º - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no Livro de Atas de Reuniões de Diretoria e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 2º - Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão os Diretores no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos substitutos eleitos.

**ARTIGO 15º** - Compete à Diretoria:

- a) Fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Acionistas;
- b) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- c) Examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros;

**ARTIGO 16º** - Além das atribuições específicas definidas nos artigos precedentes, deverão todos os Diretores colaborar para o bom e regular andamento das atividades sociais, comparecendo as reuniões, Assembléias e atos que exijam sua presença, desempenhando as funções que lhes forem atribuídas, sempre consoantes com as diretrizes definidas pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 17º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sob a presidência do Diretor Presidente ou daquele pelo mesmo expressamente indicado, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes e, em caso de empate, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**ARTIGO 18º** - Em todo e qualquer ato será a Companhia representada pela assinatura isolada do Diretor Presidente eleito pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Para a prática dos atos abaixo listados será necessária (i) a assinatura isolada do Diretor Presidente ou (ii) a assinatura, em conjunto, do Diretor Presidente e dos Diretores sem designação, ou, ainda, (iii) de um procurador constituído pelo Diretor Presidente nos termos deste Estatuto Social:

- a. representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante instituições privadas, repartições públicas federais, estaduais e municipais ou autarquias;
- b. assinar duplicatas no ato de sua emissão contra terceiros;
- c. movimentar contas correntes, podendo para tanto assinar cheques, ordens de pagamentos e recibos, autorizar débitos e transferências em contas correntes por todos os meios, inclusive eletrônicos, consultar saldos, retirar extratos e talões de cheques.

**ARTIGO 19º** - Para a representação da Companhia em atos que devam se realizar fora do município da sede social, ou nos atinentes à esfera judicial, poderá o Diretor Presidente designar um mandatário especial que, devidamente autorizado por escrito, poderá sozinho desempenhar suas atribuições, sendo que, nos casos desse dispositivo, ao contrário dos demais mandados, não se estipulará limite de validade.

**ARTIGO 20º** - A Assembleia Geral fixará os honorários da Diretoria anual e globalmente, podendo conceder aos membros uma participação nos lucros da Companhia, observando o disposto nos artigos 152 e 202 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**ARTIGO 21º** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, Procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

## **CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 22º** - O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento.

**§1º.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

**§2º.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

§3º. - Quando o Conselho Fiscal tiver de ser instalado, caberá à Assembleia, que eleger seus membros, aprovar um Regulamento, que definirá as regras básicas de seu funcionamento, respeitadas as normas legais pertinentes, especialmente estabelecendo a qual dos membros caberá a presidência dos trabalhos.

#### CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA E LUCROS

ARTIGO 23º - O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, coincidindo com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas legais e princípios contábeis, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

ARTIGO 24º - Do resultado do exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

§1º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o *caput* deste artigo:

- (i) 5% (cinco por cento) serão atribuídos para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e,
- (ii) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a destinação referida no item (a) deste §1º, e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 10% (dez por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas.

§2º -Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, depois de ouvido a Diretoria da Companhia, respeitadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis.

§3º -A Diretoria, poderá, a qualquer tempo, antecipar a distribuição de dividendos, em função das demonstrações financeiras levantadas, subordinando-se essa medida a posterior aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 25º - Prescreverá a favor da Companhia o direito aos dividendos e lucros não reclamados nos 3 (três) anos subsequentes à data da publicação da Ata da Assembleia que aprovou a sua distribuição.

#### CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 26º** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

**§1º.** À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

**§2º.** A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

#### **CAPÍTULO X – BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**

**ARTIGO 27º** - A Companhia se compromete a adotar boas práticas de governança corporativa. A adoção destas práticas visa garantir a transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa no relacionamento entre Acionistas, órgãos da Companhia e entre estes e terceiros, buscando a valorização da Companhia e sua perpetuação.

**Parágrafo Único** – Quaisquer controvérsias entre Acionistas e/ou entre estes e a Companhia devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para esse fim. Poderá, ainda, a Assembleia de Acionistas, ou eventual acordo de acionistas, nomear câmara arbitral para solução das controvérsias que venham a surgir.

#### **CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 28º** - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Assembleia Geral e da Diretoria abster-se de computar votos contrários aos seus termos.

**ARTIGO 29º** - Em tudo o que for omissos o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes, em especial a Lei nº. 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 30º** - Os Acionistas e a Companhia elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas à interpretação e ao descumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social, bem como quaisquer controvérsias, conflitos, questões ou divergências de qualquer natureza.

VIZZTO  
09 11 24

(Presente página de assinaturas do Ato de transformação de Empresa Limitada para sociedade  
por Ações da VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA)

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024.

---

**ATILA JULIO FAGUNDES**

*Acionista  
Diretor Presidente*

---

**THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**

*Acionista  
Diretor*

**VISTO DO ADVOGADO**

---

**Nome:** Thiago Henrique Paranhos Carvalho  
**OAB/DF:** 53.040



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 29/10/2024 às 11:38:02 (GMT -3:00)

## ANEXO I ESTATUTO VIZZTO vs 2

ID única do documento: #def091ad-3e6e-4093-b59e-4abf3863323e

Hash do documento original (SHA256): A0D080C3F5F478E3285A5A2A5177F62A87ABB83B31E05DB339038D54BC277730

Este Log é exclusivo ao documento número #def091ad-3e6e-4093-b59e-4abf3863323e e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **ATILA JULIO FAGUNDES (DIRETOR PRESIDENTE)**  
Assinou em 29/10/2024 às 11:38:02 (GMT -3:00)
- ✓ **Thiago Henrique Paranhos Carvalho (DIRETOR E ADVOGADO)**  
Assinou em 28/10/2024 às 14:28:03 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
24/10/2024 às 17:16:52 (GMT -3:00)	LEGALIZACAO EFFORTS solicitou as assinaturas.
28/10/2024 às 11:52:08 (GMT -3:00)	LEGALIZACAO EFFORTS alterou E-mail de ATILA JULIO FAGUNDES de chmc2@hotmail.com para atila.fagundes@vizzto.com.br
28/10/2024 às 13:53:42 (GMT -3:00)	LEGALIZACAO EFFORTS alterou E-mail de Thiago Henrique Paranhos Carvalho de thiago@paranhoscarvalho.adv.br para carvalhohpthiago@gmail.com

4ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
TRANSFORMAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR  
AÇÕES

ANEXO II

VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A  
CNPJ/MF nº 29.507.869/0001-09  
NIRE: (em transformação)

Realizada em 19 de setembro de 2024.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES POR MEIO DE CONVERSÃO DE QUOTAS

Em razão da transformação da “VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA” para a sociedade por ações, de capital fechado, sob a denominação “VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A”, as 10.000 (Dez Mil) quotas representativas do capital social foram convertidas em ações ordinárias, nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas e assim distribuídas entre os seguintes acionistas

Nº	Acionistas	Quotas Detidas Anteriormente	Quantidade de ações Recebidas
1	ATILA JULIO FAGUNDES	9.000	9.000
2	THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO	1.000	1.000
	<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000</b>

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ATILA JULIO FAGUNDES**

*Acionista  
Diretor Presidente*

\_\_\_\_\_  
**THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**

*Acionista  
Diretor*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 30/10/2024 às 12:56:36 (GMT -3:00)

## ANEXO II BOLETIM VIZZTO vs 2

ID única do documento: #cfb7b96b-94ee-47cb-89b5-b8044367e3de

Hash do documento original (SHA256): F439DDE5C7338446F36337D2DE3F696802F7DCBC625F2620ADF44435FD98D159

Este Log é exclusivo ao documento número #cfb7b96b-94ee-47cb-89b5-b8044367e3de e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **ATILA JULIO FAGUNDES (DIRETOR PRESIDENTE)**  
Assinou em 29/10/2024 às 16:16:51 (GMT -3:00)
- ✓ **Thiago Henrique Paranhos Carvalho (DIRETOR )**  
Assinou em 30/10/2024 às 12:56:36 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
29/10/2024 às 11:07:55 (GMT -3:00)	Christiane Marques solicitou as assinaturas.
29/10/2024 às 16:12:13 (GMT -3:00)	LEGALIZACAO EFFORTS alterou E-mail de ATILA JULIO FAGUNDES de atila.fagundes@vizzto.com.br; i para atila.fagundes@vizzto.com.br
29/10/2024 às 16:16:51 (GMT -3:00)	ATILA JULIO FAGUNDES (CPF 895.332.400-91; E-mail atila.fagundes@vizzto.com.br; IP 201.131.141.33), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.



**Data e hora**

30/10/2024 às 12:56:36  
(GMT -3:00)

**Evento**

Thiago Henrique Paranhos Carvalho (CPF 701.952.181-91; E-mail carvalhohpthiago@gmail.com; IP 104.28.146.63), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

30/10/2024 às 12:56:36  
(GMT -3:00)

Documento assinado por todos os participantes.

VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A

CNPJ/MF nº 29.507.868/0001-09

#### TERMO DE POSSE

**THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**, brasileiro, divorciado, advogado, nascido em 07/05/1989, portador do RG nº 2.483.362 SSP/DF e do CPF nº **701.952.181-91**, residente e domiciliado na Quadra SQSW 300, Bloco 0, Apto 510, S/N, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70673-052, que tendo sido eleito Diretor da **VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** em Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, realizada em 19 de setembro de 2024, aceita o cargo a que foi nomeado, e que por esse termo toma posse de suas funções, comprometendo-se a exercê-las com a probidade e diligência que o cargo requer.

O Diretor da Companhia ora empossado declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (v) declara não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024

---

**THIAGO HENRIQUE PARANHOS CARVALHO**

CPF: 701.952.181-91

Diretor



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 10/10/2024 às 18:43:46 (GMT -3:00)

## TERMO DE POSSE THIAGO

ID única do documento: #3996685f-4027-4aab-90bb-607e72969ba2

Hash do documento original (SHA256): C227765FFF261B16B427584BE5AA7FA1BD57E7AC5DC8E3AF7B53DA947A32FA19

Este Log é exclusivo ao documento número #3996685f-4027-4aab-90bb-607e72969ba2 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ Thiago Henrique Paranhos Carvalho (DIRETOR)  
Assinou em 10/10/2024 às 18:43:46 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
08/10/2024 às 11:02:15 (GMT -3:00)	Christiane Marques solicitou as assinaturas.
10/10/2024 às 18:43:46 (GMT -3:00)	Thiago Henrique Paranhos Carvalho (CPF 701.952.181-91; E-mail thiago@paranhoscarvalho.adv.br; IP 200.173.179.196), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
10/10/2024 às 18:43:46 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

**VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A**  
**CNPJ/MF nº 29.507.868/0001-09**

**TERMO DE POSSE**

**ATILA JULIO FAGUNDES**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 06/11/1975, portador do CPF nº **895.332.400.91** e da CCI 80.527.824-3 expedida pela SSP/RS residente e domiciliado na Rua Tremembé, nº 66, Vila Jardim, Porto Alegre/RS, CEP: 91.330-650, que tendo sido eleito Diretor Presidente da **VIZZTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** em Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Limitada em Sociedade por Ações, realizada em 19 de setembro de 2024, aceita o cargo a que foi nomeado, e que por esse termo toma posse de suas funções, comprometendo-se a exercê-las com a probidade e diligência que o cargo requer.

O Diretor Presidente da Companhia ora empossado declara, sob as penas da lei, **(i)** que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(ii)** que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iii)** que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; **(iv)** que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e **(v)** declara não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal.

São Paulo/SP, 19 de setembro de 2024

---

**ATILA JULIO FAGUNDES**

CPF: 895.332.400.91

Diretor Presidente



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 09/10/2024 às 11:00:42 (GMT -3:00)

## TERMO DE POSSE ATILA

ID única do documento: #ff498b69-3c24-47f5-8081-102ac3cf191f

Hash do documento original (SHA256): 67F4AD2E92DFC9B209A42028486E3E07B65EA311193AD30B7B40D7C5F58022CA

Este Log é exclusivo ao documento número #ff498b69-3c24-47f5-8081-102ac3cf191f e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- ✓ **ATILA JULIO FAGUNDES (DIRETOR)**  
Assinou em 09/10/2024 às 11:00:42 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
19/09/2024 às 11:27:16 (GMT -3:00)	Christiane Marques solicitou as assinaturas.
09/10/2024 às 11:00:42 (GMT -3:00)	ATILA JULIO FAGUNDES (CPF 895.332.400-91; E-mail atila.fagundes@vizzto.com.br; IP 138.97.137.229), assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <a href="https://verificador.contraktor.com.br">https://verificador.contraktor.com.br</a> . Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.
09/10/2024 às 11:00:42 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.